



“XVII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS - ARRAIAL VIRTUAL DE TODOS OS SANTOS 2021”

XVII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS

CATEGORIAS: ADULTO

ANEXO II

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – NORMAS GERAIS

Art. 1º. O XVII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS, com apresentações ao vivo das quadrilhas classificadas entre **26 de junho a 02 de julho de 2021**, categorias **ADULTO**, reger-se-á pelas normas deste regulamento.

Parágrafo Primeiro: Será considerada **Quadrilha Junina Adulto** aquela composta por integrantes com idade **a partir de 14 anos completos**

Parágrafo Segundo: Os participantes do concurso só poderão concorrer por uma equipe de quadrilha, regularmente inscrita

Art. 2º. Compete à **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP** a Coordenação Geral do Concurso.

Art. 3º. Serão admitidas inscrições na seguinte categoria:

I – Coletivas:

a) Quadrilha adulto;

II – Individual:

a) Melhor marcador adulto;

Parágrafo primeiro. O concorrente da categoria individual deverá, necessariamente, participar como membro da quadrilha inscrita para a categoria coletiva (adulto)

Art. 4º. O período de inscrição para as **quadrilhas** será entregue por e-mail conforme indicado no endereço no edital.

Art. 5º. Em virtude do momento de pandemia que estamos vivendo a Quadrilha Junina adulta concorrente deverá ser composta de **06 (seis) a 08 (oito) pares** e **01 (um) Marcador**. Obedecendo o distanciamento imposto.

Parágrafo primeiro. As quadrilhas que desejarem se apresentar com número de participantes inferior ou superior aos limites estabelecidos neste artigo serão desclassificadas e não concorrerão à premiação.



Parágrafo segundo. Em decorrência de necessidade de organização do evento, a Comissão organizadora poderá dispensar os grupos com número de participantes irregular, que não poderão se apresentar.

Parágrafo Terceiro. A Quadrilha Junina que cumprir o estabelecido neste artigo receberá **01 (um) ponto de bonificação**.

Art. 6º. Todas as Quadrilhas Juninas devidamente inscritas submeter-se-ão à avaliação preliminar pela comissão de organização para julgar os critérios mínimos para apresentação no concurso, devendo obedecer aos seguintes itens:

- a) Data da apresentação
- b) Número de pares;
- c) Horário de concentração;
- d) Tempo de armação;
- e) Tempo de apresentação (cronometragem).

CAPITULO II - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 7º. O XVII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS (Categorias Adulto) realizar-se-á em **2 (duas) FASES**. Na primeira fase da inscrição das quadrilhas então as habilitadas ficarão no site da FCP para aclamação do público. Depois as quadrilhas habilitadas, farão apresentações na FCP com transmissão ao vivo das apresentações.

Parágrafo primeiro. As apresentações das quadrilhas adultas obedecerão à seguinte cronometragem: **02'** (dois minutos) para armação e **10' (dez minutos - máximo)** para cada quadrilha na apresentação (fase final).

Art. 8º. Somente terão acesso ao local de apresentação (quadra junina), **10 (dez)** representantes da Quadrilha Junina que estiver se exibindo, devidamente credenciados junto à **FCP**, por ocasião da apresentação, sendo o crachá entregue na concentração e devolvido ao final da apresentação. Todos de máscara obedecendo as normas de segurança contra Covid- 19.

Art. 9º. O início de cada apresentação das Quadrilhas Juninas concorrentes será demarcado pela expressão "**CONTANDO TEMPO**", enunciada pelo apresentador (devidamente autorizado pela Coordenação Geral do Concurso) e propagada através do sistema de sonorização do evento, e será acompanhado por **01 (um)** representante da respectiva concorrente dentro da arena.



Art. 10. Fica estabelecido, como prenúncio do **TEMPO MÁXIMO** de apresentação, a comunicação verbal propagada através do sistema de sonorização do evento, realizada pelo apresentador, aos **7'** (sete minutos) com a expressão: "**FALTANDO 3**" (três minutos).

Art. 11. O registro de todas as bonificações e penalidades será efetuado em mapas próprios, fornecidos pela Coordenação Geral do Concurso, pelos Coordenadores de Área da arena, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de Quadrilhas Juninas após a verificação do ocorrido.

Parágrafo Único. A FCP não se responsabiliza por CD's/DVDs e/ou Pendrives danificados que venham a prejudicar o bom andamento da apresentação dos Grupos ou das Misses.

Art. 12. As Quadrilhas que obtiverem as **10 (dez)** primeiras colocações nas categorias **Adulto** receberão Troféus.

Parágrafo primeiro. Receberá, também, troféus, o melhor marcador da **Quadrilha Adulto** que receber a maior pontuação.

CAPITULO III - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 13. É expressamente proibido às Quadrilhas Juninas concorrentes:

- a) Apresentar-se com mais de 01 (um) marcador, ou com marcador acompanhado de par, ou sem marcador;
- b) Utilizar um marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina, neste certame, cabendo a penalidade à concorrente em que o marcador se apresentar pela segunda vez;
- c) Utilizar um marcador de apoio, como exemplo: o puxador do grupo de brincantes ou outro integrante do grupo;
- d) A presença de membros da quadrilha não caracterizados com o traje padrão usado pelo grupo em exibição.
- e) Usar mais de um tipo de traje, com exceção do Marcador e das misses.
- f) Utilizar música não condizente com a época junina, tais como a lambada, o frevo, a axé music, as marchas e outros gêneros, sendo obrigatória a utilização dos gêneros quadrilha, forró e/ou galope, permitidas as variações de arranjos e ritmos, desde que não impliquem na descaracterizar desses gêneros;
- g) Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para apresentação;
- h) Desacatar, com palavras de baixo calão, e/ou injuriar servidor da **FCP** e/ou outros servidores estaduais no exercício de sua função, jurados e/ou membros da Coordenação Geral do Concurso.
- i) Soltar fogos de artifícios, fumaça colorida e outros, no local das apresentações ou nas proximidades.
- j) Causar dano, desordem e/ou desforços físicos nas imediações do local da realização do evento.



k) É expressamente proibido aos representantes e brincantes de Quadrilhas Juninas concorrentes, no concurso e na apuração, o uso ou a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no local da realização do evento.

CAPÍTULO IV - DAS PENALIDADES

Art. 14. A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido no **parágrafo primeiro**, e **segundo do artigo 10** deste Regulamento (**Tempo de Armação**) perderá **0,5** (meio) ponto na somatória geral dos votos recebidos pelo público.

Art. 15. A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no **artigo 13** deste Regulamento, depois de confirmada, acarretará a **imediate e automática desclassificação** da Quadrilha Junina infratora, ficando suspensa sua participação no **XVIII CONCURSO ESTADUAL DE QUADRILHAS JUNINAS**, em 2022.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese da ocorrência das situações previstas nas **alíneas “b”** do **artigo 13**, a Coordenação Geral deverá ser comunicada pelos representantes das Quadrilhas Juninas concorrentes que se sentirem prejudicadas, incumbindo a estas o ônus da prova e à Coordenação a apuração sumária do fato e a atribuição da penalidade de que trata o “caput” deste artigo à concorrente infratora.

Parágrafo Segundo. A penalidade da **desclassificação** para concorrentes infratores deverá ser registrada nas grades de apresentação com a respectiva assinatura daqueles representantes.

Parágrafo Terceiro. As Quadrilhas Juninas inscritas **que não se apresentarem** na **data** e/ou no **horário** determinado pela FCP realizado com este fim, ficam automaticamente **desclassificadas** para a concorrer aos prêmios previstos no presente regulamento.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO

Art. 16. A escolha será votação de júri designado pela Presidência da Fundação Cultural do Pará.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 17. A Comissão de Apuração dos Votos será composta pela Coordenação Geral do Concurso e **01** (um) representante de cada uma das Quadrilhas Juninas concorrentes.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os mapas de votação apuração em envelopes pela Coordenação Geral do Concurso na presença dos representantes das Quadrilhas Juninas que deverão assinar o lacre respectivo.



Art. 19. A participação no concurso importará em aceitação, por parte do participante, em cessão gratuita, em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP, das imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento.

Parágrafo único. A Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP poderá se utilizar dos registros (incluindo, áudio e vídeo) do evento independentemente da autorização de qualquer dos participantes em específico ou da sua remuneração, ainda que a imagem contenha closes ou destaques individuais.

Art. 20. Os pagamentos das premiações das categorias coletivas serão efetuados, unicamente, na pessoa do representante da quadrilha.

Parágrafo único. A Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP não será responsável pela repartição do prêmio entre os participantes da quadrilha, que deverão ajustar, entre si, a quota parte de cada um

Art. 21. O pagamento da premiação individual será feito diretamente ao ganhador, que deve comparecer a Diretoria de Interação Cultural, na sede da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP para informar dados bancários e fornecer cópias dos documentos necessários.

Art. 22. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral do Concurso.

Art. 23. Este Regulamento entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Belém, 18 de maio de 2021.

Guilherme Relvas
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará